

## TERMO ADITIVO N. 05

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, firmado com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, na forma abaixo:

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, e na melhor forma de direito, comparece de um lado: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ sob n. 24.889.395/0001-74, estando isenta de Inscrição Estadual, sediada na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin n. 92, bairro Mocoquinha, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, que se encontra registrada sob n. 0248 na Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob n. 2146525, neste ato, e nos termos do artigo 42, VII, do Novo Estatuto da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta Cidade, no livro 5-A, página 61, Av n. 103, protocolo 26545, em 29/11/2018, no uso de suas atribuições, representada por seu Provedor: FERNANDO MONTANS ALVARENGA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF-048.323.786-86 e portador da C.I.R.G.n. 12.243.426-2-SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, CEP: 37.950-000, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a pessoa jurídica, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final identificada e assinado por seu representante legal, e que possuem entre si celebrado um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS**, na especialidade adotada pela CONTRATADA, a qual se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Que as partes possuem entre si celebrado o *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS*, onde a CONTRATADA se obrigou à prestação dos serviços descritos e constantes do objeto e valor do contrato, em seu ANEXO I.

Que tendo em vista **as medidas hospitalares** a partir da pandemia do Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), medidas estas tomadas para o *enfrentamento do estado de calamidade* reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**) de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e apesar do fim da vigência do referido Decreto Legislativo, mas com a pública e notória continuidade da pandemia, este Hospital, para o bem de todos os seus pacientes, deliberou pela continuidade dos plantões nos setores COVID-19.

Assim, e pelo presente e na melhor forma de direito, as partes resolvem **ADITAR o ANEXO I do referido Contrato**, no tocante exclusivamente a **alterar o valor no seu objeto a prestação de plantões médicos dos setores COVID-19: MANCHESTER COVID-19, UTI COVID-19, CTI ADULTO** (enquanto esta estiver destinada a atendimento COVID-19) e APOIO COVID-19, conforme escala a ser elaborada pelo Diretor Técnico do Hospital, **com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021 e finalizando tão logo cesse o estado de calamidade e/ou a própria**

pandemia do COVID-19 e/ou por decisão da Diretoria da SANTA CASA, o que ocorrer primeiro, ficando assim aditado o referido ANEXO I do contrato entre as partes:

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

### PLANTÕES PRESENCIAIS nos setores COVID-19: APOIO COVID-19

1 - VALOR DO **PLANTÃO PRESENCIAL**: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) **por 24 horas**, sendo proporcional aos profissionais que realizarem plantões de 06 e 12 horas.

2 - A QUANTIDADE DE HORAS DE CADA PLANTÃO OBEDECERÁ A UMA **ESCALA** PREENCHIDA E ASSINADA, ATÉ O FINAL DO MÊS QUE ANTECEDE O MÊS DE REFERÊNCIA DO PLANTÃO, **PELO COORDENADOR DA CLÍNICA e pelo DIRETOR TÉCNICO**.

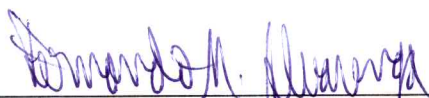
3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE ASSINATURA DA ENTRADA E SAÍDA DOS PLANTÕES REALIZADOS, comprovando-se a efetiva realização dos mesmos.

Que apesar do presente estar sendo redigido nesta data, a efetiva prestação dos plantões teve início em 1º/4/2021, portanto, o preço acima **passa vigorar com efeito retroativo a 1º/4/2021**, perdurando **tão logo cesse o estado de calamidade e/ou a própria pandemia do COVID-19 e/ou por decisão da Diretoria da SANTA CASA**, o que ocorrer primeiro, para todos os fins e efeitos.

Que as partes **ratificam** todas as demais cláusulas aqui não aditadas, razão pela qual o presente **TERMO ADITIVO** fica fazendo parte integrante daquele **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

E por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Paraíso, 29 de abril de 2021.




**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
FERNANDO MONTANS ALVARENGA - Provedor

Dr. José Luis Bordin  
CRM 19578

**CONTRATADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS**  
Responsável legal:

TESTEMUNHAS:



Dra. RACHEL DE O. S. COSTANTINI  
CRM/MG 40.775

MILENA DANIELLE FERNANDES  
CPF-072.837.406-43

Marco Cesar de Carvalho  
Advogado  
OAB/MG 93.821 - OAB/SP 296.011